



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 225

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		19
Atos do Poder Executivo.....	1	10	
Secretaria de Estado de Governo.....			19
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....		10	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	10	19
Secretaria de Estado de Educação.....	7	10	22
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	14	
Secretaria de Estado de Ação Social.....		15	22
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.....	8	15	23
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....			24
Secretaria de Estado de Transportes.....	8		
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.....			24
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....			24
Polícia Militar do Distrito Federal.....		16	
Secretaria de Estado de Cultura.....	8		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....			25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	9	17	25
Secretaria de Estado de Trabalho.....		17	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	9	18	26
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	9		27
Ineditoriais.....			27

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO GERENTE
Em 17 de novembro de 2003

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO Nº 001.0580/2003 vol. 06; Interessado: Hospital Lago Sul S/A Valor R\$ 6.727,43 (Seis mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos); NF 10852.

PROCESSO Nº 001.0580/2003 vol. 07; Interessado: Hospital Lago Sul S/A Valor R\$ 4.353,43 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos); NF 10119.

ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.226, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003
(Autora do Projeto: Deputada Distrital Anilcéia Machado)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de cursos na rede hospitalar para a mulher gestante, sobre atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica obrigatório no âmbito do Distrito Federal a aplicação de cursos gratuitos para a mãe gestante, sobre os socorros emergenciais a crianças de zero a seis anos.

Parágrafo único. O curso referido no caput será ministrado em hospitais e postos de saúde da rede pública e privada, durante o período do pré-natal, por equipes interdisciplinares das áreas de Medicina e Psicologia, além do Corpo de Bombeiros do DF.

Art. 2º Constarão da programação do curso temas como: importância do pré-natal, amamentação, vacinação, primeiros socorros, alimentação e desenvolvimento infantil.

Art. 3º Será fornecido à mãe um certificado em forma de caderneta, onde será anotado o acompanhamento da criança.

§ 1º A caderneta referenciada no caput, deverá estar devidamente preenchida e será exigida no ato da efetivação da matrícula nas escolas públicas do Distrito Federal.

Art. 4º O Poder Executivo veiculará campanhas educativas sobre a importância dos cursos oferecidos.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias, estabelecendo inclusive a duração do curso.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2003
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.227, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 2003
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES
CANCELAMENTO R\$1.00

ANEXO À LEI Nº 3.227
ORGÃO: 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE: 01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

01 LEGISLATIVA 5.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

031 AÇÃO LEGISLATIVA 5.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0100 APOIO ADMINISTRATIVO 5.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 5.000.000

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.000.000

TOTAL 5.000.000

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.000.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	ATIVIDADES					5.000.000
01 031	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					5.000.000
01 031	0100 8502 0123	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA LEGISLATIVA	F	1	90	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL							5.000.000
TOTAL - GERAL							5.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		RS\$1.00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							
SUPLEMENTAÇÃO							
ANEXO À LEI Nº 3.277							
ORGAO: 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE: 01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL							
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES							
01	LEGISLATIVA	5.000.000					
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES							
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000.000					
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS							
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL	5.000.000					
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA							
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	5.000.000					
		5.000.000					
TOTAL		5.000.000					
		5.000.000					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL						5.000.000
ATIVIDADES							
01 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA					5.000.000
01 131	3200 8505 0025	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA CÂMARA LEGISLATIVA	F	3	90	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL							5.000.000
TOTAL - GERAL							5.000.000

(* Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio)

DECRETO Nº 24.231, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 211.839.000,00 (duzentos e onze milhões, oitocentos e trinta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 3.225, de 18 de novembro de 2003, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs. 030.003.191/2003, 030.006.793/2003, 030.006.871/2003, 100.001.556/2003, 030.000.954/2003, 030.001.994/2003, 030.001.052/2003, 112.003.927/2003, 112.004.044/2003, 094.000.353/2003, 094.000.427/2003, 094.000.652/2003, 060.006.611/2003, 060.006.908/2003 e 240.000.933/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 211.839.000,00 (duzentos e onze milhões, oitocentos e trinta e nove mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos do Tesouro oriundo do REFAZ - Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Distrito Federal, referentes aos impostos: IPTU, IPVA, ICMS, ISS e à Taxa de Limpeza Pública.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 2003
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RS\$1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR						
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO AO DECRETO Nº 24.231						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1931.11.00	100	50.732.000			
	1931.13.00	100	26.226.000			
	1931.14.00	100	8.729.000			
	1931.15.00	100	92.606.143			
	1931.17.00	114	10.306.000		188.599.143	
2003AC00575					TOTAL	188.599.143

ANEXO II		RS\$1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR						
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
ANEXO AO DECRETO Nº						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1931.15.00	100	23.239.857		23.239.857	
2003AC00575					TOTAL	23.239.857

ANEXO III		RS 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		
ANEXO AO DECRETO Nº 24.231		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO		1.300.000
04.122.0100.2890		SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À SECRETARIA DE GOVERNO E A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO		
Ref: 001888	0016	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À SECRETARIA DE GOVERNO E A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO	33.90.39 100	1.300.000
140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		16.000.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
Ref: 000361	0129	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.39 100	16.000.000
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		4.533.000
04.126.1000.1826		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
Ref: 002680	0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.39 100	3.000.000
04.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA		3.000.000
Ref: 002675	0039	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA SECRETARIA DE FAZENDA	33.90.39 100	1.533.000
130201/13201	19201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL		12.200.000
04.126.1000.2688		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES		
Ref: 001712	0001	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	33.90.39 100	12.200.000
130901/13901	19901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL		40.000.000
04.661.3900.2899		APOIO A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS		
Ref: 002040	0004	FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS FISCAIS	45.90.66 100	40.000.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		30.951.523
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO		
Ref: 001017	0001	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51 100	7.000.000
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO		
Ref: 001022	0011	EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK	44.90.51 100	3.000.000
15.451.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS		
Ref: 002170	0002	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	44.90.51 100	8.000.000
15.451.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS		
Ref: 002171	0003	IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA	44.90.51 100	3.000.000
15.451.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS		
Ref: 002211	0018	REFORMA E COBERTURA DA FEIRA DOS IMPORTADOS	44.90.51 100	2.000.000
15.451.3300.2050		MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA		
001036	0002	REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	33.90.39 100	2.000.000
17.512.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO		
Ref: 002225	0005	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO – CONTRAPARTIDA DO GDF	44.90.51 100	5.951.523
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL		8.163.976
15.451.3300.2700		EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO		
Ref: 000303	0001	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39 100	7.274.776
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		7.274.776

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

Ref: 000052	0003	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.20.91	100	889.200	889.200
150205/15205	22207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				29.150.644
15.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref: 000431	0130	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA	33.90.39	100	50.644	50.644
15.452.0700.2079		EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ref: 001851	0001	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	18.794.000	18.794.000
200204/20204	22208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	114	10.306.000	29.100.000
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO				15.000.000
Ref: 000958	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	10.000.000	10.000.000
26.453.2800.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
Ref: 000376	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	5.000.000	5.000.000
220105/00001	24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				3.000.000
06.181.2600.1831		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				
Ref: 000335	0001	AQUISIÇÃO DE VIATURAS POLICIAIS PARA A POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	100	3.000.000	3.000.000
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				1.500.000
16.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref: 000235	0134	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	33.90.39	100	1.500.000	1.500.000
380101/00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS				26.000.000
04.127.3000.2880		ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO				
Ref: 000989	0040	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	19.000.000	19.000.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref: 000988	0054	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.39	100	7.000.000	7.000.000
2003AC00575		T O T A L				187.799.143

ANEXO IV		RS 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O		R E C U R S O S D E T O D A S A S F O N T E S			
ANEXO AO DECRETO Nº 24.231		R E C U R S O S D E T O D A S A S F O N T E S			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
180101/0001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL		3.176.143	
08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref: 000885	0183	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.33	100	2.500
			33.90.37	100	1.652.246
			33.90.39	100	1.521.397
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		1.263.714	
08.243.0600.2789		APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO			
Ref: 000468	0003	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR	33.50.39	100	1.022.478
			33.50.92	100	65.795
08.243.0600.2789		APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO			1.088.273
Ref: 000474	0006	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A ADOLESCENTE	33.50.92	100	30
08.244.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref: 000550	0162	SUPORTE OPERACIONAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.50.39	100	16.000
			33.90.32	100	155.970
08.244.2400.2854		PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS (PROSOC)			171.970
Ref: 000232	0017	ATENDIMENTO EM ABRIGO	33.50.92	100	3.441
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL		18.000.000	3.441
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR			
Ref: 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.39	100	16.000.000
10.302.0400.3477		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			1.000.000
10.302.0400.3477		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	1.000.000

Ref: 002495	0006	REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	1.000.000	1.000.000
330101/00001	33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				1.600.000
08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref: 000577	0164	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	33.90.39	100	1.600.000	1.600.000
2003AC00575		T O T A L				24.039.857

DECRETO N.º 24.232, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 10.196.250,00 (dez milhões, cento e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei 3.186, de 11 de setembro de 2003, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 10.196.250,00 (dez milhões, cento e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de novembro de 2003
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	RS 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL			
C A N C E L A M E N T O				

ANEXO AO DECRETO Nº 24.232		R E C U R S O S D E T O D A S A S F O N T E S			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
010101/00001	01101	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL			2.058.000
01.031.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref: 000457	0123	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA LEGISLATIVA	31.90.11	100	2.058.000
100101/00001	10101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR			380.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref: 000569	0127	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	31.90.11	100	100.000
			31.90.12	100	200.000
			31.90.13	100	20.000
			31.90.16	100	60.000
230103/00001	13102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL			110.000
13.391.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref: 001930	0114	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	100.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
Ref: 001788	0037	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	31.90.96	100	10.000
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			340.000
20.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref: 000097	0105	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	31.90.13	100	50.000
			31.90.16	100	130.000
			31.90.92	100	160.000
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL			270.000
20.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref: 000179	0049	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	31.90.11	100	80.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			80.000
Ref: 000764	0056	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	31.90.96	100	190.000
260101/00001	15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			530.000
04.131.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref: 001923	0119	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	31.90.11	100	400.000
			31.90.13	100	80.000
			31.90.16	100	30.000
			31.90.92	100	20.000
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA			250.000
13.392.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref: 001922	0010	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE CULTURA	31.90.11	100	50.000
			31.90.92	100	200.000
130201/13201	19201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL			680.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref: 000200	0018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	31.90.11	100	500.000
			31.90.13	100	180.000

150201/15201	19203FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL				50.000	
19.122.0100.8502 Ref: 000959	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11 31.90.16	100 100	30.000 20.000	50.000	
240101/00001	20101SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL				50.000	
23.125.3900.8562 Ref: 001698 150101/00001	ACOMPANHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS	33.90.39	100	50.000	50.000	
18.122.0100.8502 Ref: 000121	21101SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				250.000	
150106/00001 18.122.0100.8502 Ref: 000412	0019ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	31.90.11 31.90.13 31.90.16 31.90.92	100 100 100 100	180.000 30.000 20.000 20.000	250.000	550.000
150204/15204 18.122.0100.8502 Ref: 000402	21106JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA				250.000	
250101/00001 11.122.0100.8502 Ref: 000678	0120ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO JARDIM BOTÂNICO	31.90.11 31.90.13 31.90.16	100 100 100	500.000 20.000 30.000	550.000	
200203/20203 26.122.0100.8502 Ref: 002681	21204FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				250.000	
280101/00001 04.122.0100.8502 Ref: 002660	0025ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO	31.90.11 31.90.13	100 100	200.000 50.000	250.000	
16.122.0100.8502 Ref: 00198	25101SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO				500.000	
190103/00001 04.122.0100.8502 Ref: 000255	0130ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	31.90.11 31.90.13 31.90.92	100 100 100	200.000 100.000 200.000	500.000	
190111/00001 04.122.0100.8502 Ref: 000223	26203DFTRANS- TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL				400.000	
190113/00001 04.122.0100.8502 Ref: 000368	0141ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	31.90.11 31.90.13 31.90.92	100 100 100	280.000 20.000 100.000	400.000	
2003AC000603				TOTAL	7.871.250	

ANEXO II R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR-REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
C A N C E L A M E N T O

ANEXO AO DECRETO N.º 24.232		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001	17101SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				500.000
09.272.0001.9004 Ref: 001865	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
190101/00001	0030PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	31.90.92	106	500.000	500.000
09.272.0001.9004 Ref: 001864	22101SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				1.800.000
170901/17901 10.122.0100.8517 Ref: 000896	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
2003AC000603	0029PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	31.90.01	106	1.800.000	1.800.000
	23901FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				25.000
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
	0186MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.39	100	25.000	25.000
				TOTAL	2.325.000

ANEXO III		R\$ 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.232		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
010101/00001	01101CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				650.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref: 000482	0034RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CÂMARA LEGISLATIVA	31.90.96	100	650.000	650.000
120101/00001	12101PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				207.000
04.122.0100.8502 Ref: 000460	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
190101/00001	0121ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL	31.90.11	100	207.000	207.000
15.122.0100.8502 Ref: 000768	22101SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				119.500
	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
	0129ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	31.90.13	100	60.000	60.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref: 000767	0044RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	31.90.96	100	59.500	59.500
150205/15205	22207SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				2.054.000
15.122.0100.8502 Ref: 000531	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
	0024ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA	31.90.11 31.90.13 31.90.92	100 100 100	490.000 5.000 1.210.000	1.705.000
28.846.0001.9001 Ref: 000441	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
	0007EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA	31.20.91	100	349.000	349.000
2003AC000603				TOTAL	3.030.500

ANEXO IV R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO N.º 24.232		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
010101/00001	01101CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				460.000
09.272.0001.9004 Ref: 000463	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
	0009PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA LEGISLATIVA	31.90.01	100	460.000	460.000
120101/00001	12101PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				336.000
09.272.0001.9004 Ref: 001111	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
	0020PAGAMENTO DE INATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01 31.90.92	100 100	116.000 220.000	336.000
140101/00001	13101SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.280.750
09.272.0001.9004 Ref: 001110	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
	0019PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.01	106	1.280.750	1.280.750
150205/15205	22207SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				3.514.000
09.272.0001.9004 Ref: 001687	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
	0023PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA	31.90.01 31.90.01 31.90.03 31.90.92	100 106 100 100	980.750 1.019.250 764.000 750.000	3.514.000
170901/17901	23901FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				25.000
10.122.0100.8504 Ref: 000217	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
	0036CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.08	100	25.000	25.000
280101/00001	28101SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				1.550.000
09.272.0001.9004 Ref: 001688	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
	0024PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	31.90.01 31.90.03	100 100	1.460.000 90.000	1.550.000
2003AC000603				TOTAL	7.165.750

DECRETO N.º 24.233, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.601.500,00 (dois milhões, seiscentos e um mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigésimo orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 010.001.220/2003 e 135.000.939/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar, no valor de R\$ 2.601.500,00 (dois milhões, seiscentos e um mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 19 de novembro de 2003
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
C A N C E L A M E N T O

ANEXO AO DECRETO N.º 24.233		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
100101/00001	10101				30.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000557	0163				
260101/00001	15101	33.90.30	100	30.000	30.000
04.131.3200.8505	COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				1.500.000
Ref. 000455	0023	33.90.39	100	1.500.000	1.500.000
130103/00001	19101				948.000
04.129.3600.1002	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				
Ref. 000101	0001	33.90.35	100	460.000	
190108/00001	38108	33.90.39	100	488.000	948.000
04.122.0100.8514	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA				123.500
Ref. 000427	0145				
04.122.0100.8516	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				5.000
Ref. 000263	0133	33.90.30	100	2.000	
04.122.0100.8517	TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA				10.000
Ref. 000242	0137	33.90.39	120	8.000	
04.122.3300.1187	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				17.700
Ref. 002117	0103	44.90.52	100	7.700	
04.126.0100.2005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA				10.000
Ref. 000799	0021	44.90.52	120	10.000	
13.392.1300.2007	AÇÕES DE INFORMÁTICA				10.000
Ref. 000296	0010	33.90.30	120	5.000	
15.451.0700.1110	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				3.000
Ref. 002132	0049	33.90.39	100	3.000	
15.452.0700.8508	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				15.000
Ref. 002120	0056	33.90.30	120	15.000	
15.452.3100.1763	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				3.000
Ref. 000284	0007	33.90.30	100	3.000	
20.602.1100.2865	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000
Ref. 000802	0052	44.90.51	120	10.000	
27.812.1900.2033	APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRA AGROPECUÁRIA				5.000
Ref. 000299	0008	33.90.39	120	5.000	
2003AC00602					19.800
					2.601.500

ANEXO II R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO N.º 24.233		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
010101/00001	01101				948.000
	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				

01.031.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000447	0155				
100101/00001	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA LEGISLATIVA	33.90.39	100	948.000	948.000
04.122.0100.8517	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				30.000
Ref. 000557	0163				
260101/00001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	44.90.52	100	30.000	30.000
04.131.0100.8517	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				1.500.000
Ref. 001924	0153				
190108/00001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	33.90.39	100	1.500.000	1.500.000
04.122.0100.8514	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA				123.500
Ref. 00264	0137				
2003AC00602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA	33.90.39	100	20.700	
		33.90.39	120	102.800	123.500
					TOTAL
					2.601.500

DECRETO N.º 24.234, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.181.500,00 (dois milhões, cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei n.º 3.186, de 11 de setembro de 2003, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta nos processos n.º 160.000.291/2003, 113.003.763/2003 e 137.002.268/2003 decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias R\$ 2.181.500,00 (dois milhões, cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), para atender as programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 19 de novembro de 2003
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
C A N C E L A M E N T O

ANEXO AO DECRETO N.º 24.234		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
240101/00001	20101				5.000
22.126.0100.2005	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 002081	0049				
200202/20202	AÇÕES DE INFORMÁTICA	44.90.52	100	5.000	5.000
26.782.2800.1475	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				670.000
Ref. 000741	0001				
190112/00001	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	220	670.000	670.000
04.122.2000.8504	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS				6.500
Ref. 000213	0075				
28.846.0001.9050	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.49	100	1.000	1.000
Ref. 001776	0070				
2003AC00593	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.90.96	100	5.500	5.500
	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ				TOTAL
					681.500

ANEXO II R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
C A N C E L A M E N T O

ANEXO AO DECRETO N.º 24.234		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001	02101				1.500.000
09.272.0001.9004	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000690	0010				
2003AC00593	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	100	1.500.000	1.500.000
	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				TOTAL
					1.500.000

ANEXO III R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO N.º 24.234		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001	02101				1.500.000
01.032.0100.8502	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				
	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				

Ref. 001902	0003	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	1.500.000	1.500.000
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL				5.000
22.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000227	0100	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33.90.39	100	5.000	5.000
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				670.000
26.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000374	0039	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33.90.39	220	670.000	670.000
190112/00001	38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ				6.500
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000021	0079	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	31.90.13	100	6.500	6.500
2003AC00593		TOTAL				2.181.500

DECRETO N.º 24.235, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.610.539,00 (um milhão, seiscentos e dez mil, quinhentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 060.013.036/2003 e 055.016.221/2003, decreta:

Art.1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.610.539,00 (um milhão, seiscentos e dez mil, quinhentos e trinta e nove reais), para atender as programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art.2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 19 de novembro de 2003
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
C A N C E L A M E N T O			

ANEXO AO DECRETO N.º 24.235		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				40.000
13.392.1300.2485	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL				
Ref: 00438	0001 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.90.39	100	40.000	40.000
220201/22201	24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				593.000
06.181.2600.2469	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTAGRÁFICA E SEMAFÓRICA				
Ref: 000092	0001 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTAGRÁFICA E SEMAFÓRICA	33.90.39	220	593.000	593.000
2003AC00608	TOTAL				633.000
					R\$ 1,00

ANEXO II		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
C A N C E L A M E N T O			

ANEXO AO DECRETO N.º 24.235		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				977.539
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref: 000896	0186 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	44.90.52	138	123.759	123.759
10.301.0300.2156	PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL				
Ref: 000144	0002 ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER	33.90.30	138	25.329	25.329
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref: 000153	0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO- HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	44.90.52	138	393.783	393.783
		44.90.52	338	434.668	828.451
2003AC00608	TOTAL				977.539

ANEXO III		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL	
S U P L E M E N T A Ç Ã O			

ANEXO AO DECRETO N.º 24.235		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				40.000
13.392.1300.2305	PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
Ref: 00443	0001 PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	33.90.39	100	40.000	40.000
220201/22201	24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				593.000
06.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				

Ref: 000086	0120 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.37	220	28.000	28.000
06.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref: 000084	0119 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	220	550.000	550.000
		33.90.92	220	15.000	15.000
2003AC00608	TOTAL				633.000

ANEXO IV		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
S U P L E M E N T A Ç Ã O			

ANEXO AO DECRETO N. 24.235		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				977.539
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref: 000896	0186 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.30	338	434.668	434.668
		33.90.33	138	300.000	300.000
		33.90.39	138	242.871	242.871
2003AC00608	TOTAL				977.539

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 715, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 697, de 24 de outubro de 2002, c/c o parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

1 – Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo concedido à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 651, de 16 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 202, de 17 de outubro de 2003, pág. 22, para apurar os fatos mencionados no Processo nº 030.004.875/2003.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

DESPACHO DO GERENTE

Em 18 de novembro de 2003

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 92-SUREC, de 10/07/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, AUTORIZA as restituições discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes:

1) 124.004.679/2002, Milorad Majkic, 718.142.991-49, ICMS, R\$ 449,37; 2) 040.005.020/2002, Emad Eldin Saleh Awwad, 730.270.901-78, ICMS, R\$ 240,03; 3) 040.005.022/2002, Gamal Mohamed Tawfik Abdallah, 718.745.691-34, ICMS, R\$ 181,39; 4) 040.003.468/2002, Constante Juan Pineiro, 714.452.771-15, ICMS, R\$ 1.204,94; 5) 040.008.330/2003, Ariana Calza Bini, 730.786.891-15, ICMS, R\$ 221,25.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

**DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS**

CONSULTA Nº. : 075 /2003 – GEESC/DITRI

PROCESSO Nº. : 0043.001427/2001 – CONSULENTE: LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO VIP DF LTDA. – CFDF: 07406093/001-68 – ASSUNTO: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS – EMENTA: A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DE LIVROS, JORNAIS E PERIÓDICOS NÃO ALCANÇA O SERVIÇO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DOS MESMOS.

Senhora Gerente,
I - DA CONSULTA

A Consulente afirma atuar no ramo de atividade de prestação de serviços, com o seu objetivo social voltado para o manuseio e distribuição de livros, revistas, volumes e periódicos; e estar, em seu entender, imune a impostos, nos termos da CF, art. 150, VI, “d”. Solicita, assim, confirmação para seu entendimento.

II – DA RESPOSTA

Não prospera a tese da Consulente. Conforme entendimento já firmado pelo próprio Supremo Tribunal Federal (RE 116.607/ SP), a referida imunidade não alcança o transporte e a distribuição dos objetos em questão.

Transcrevemos, abaixo, a Ementa do citado Recurso:

“ Essa imunidade não abrange os serviços prestados por empresa que transporta jornais para a sua distribuição, a qual, com referência a esse serviço, está sujeita ao ISS ”.

Vejamos, ainda, por oportuno, trecho do voto do Relator, Ministro Moreira Alves, ao se referir ao preceito constitucional que garante imunidade a livros, periódicos e jornais:

“ O que o preceito proíbe é a instituição de qualquer tributo sobre o livro, o jornal e os periódicos, assim como ao papel destinado à sua impressão.

E óbvias são as razões que o inspiram, vindas de Constituições outras.

Sucede que aqui o que se tributa não é nem o livro nem os periódicos como tais.

Mas a atividade, o serviço de sua distribuição, autorizado pelo art. 24, II, da citada Constituição e o objeto de leis complementares antes referidas.”

Não são, portanto, imunes o transporte e a distribuição destas obras. Lembre-se, ainda, que sujeita-se ao ISS o transporte intramunicipal, e ao ICMS o transporte interestadual.

III – DO BENEFÍCIO

Não se deve conceder o benefício a que se refere o art. 44 do Dec. 16.106/94, nos termos do art. 46, V, do mesmo Diploma Legal.

É o parecer.

Brasília, 07 de novembro de 2003.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Auditor Tributário – Mat. 46.337-X

No uso da competência delegada a esta Gerência, conforme disposto no inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviços nº 092, de 10 de julho de 2002, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2002, APROVO o parecer supra.

A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 54 do Decreto nº. 16.106/94.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648/2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563/ 2002.

Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília-DF, 07 de novembro de 2003

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 46-AGPLA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

Remissão/ Não Incidência do IPVA para veículo objeto de furto.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e com fundamento no art. 1º, § § 10 a 14, da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, DECIDE:

Deferir o pedido de Remissão e/ou Não Incidência para os exercícios seguintes do imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores -IPVA, para os veículos objeto de roubo, furto, ou sinistrado a seguir identificados, na seguinte ordem: exercício, processo, interessado e placa do veículo: 2004, 122.001.121/2003, VERA ALVES LAMOUNIER, JKR 7505 e 2004, 122.001.110/2003 de BENEDITO BATISTA DE CASTRO, JKQ 9870. Vale lembrar que o beneficiário prevalecera até a recuperação, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretária de receita no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 47-AGPLA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção do IPVA – TÁXI

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado no art. 4º, inciso VI da Lei n.º 7.431, de 17/12/1985, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara: Isento do

Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, o veículo destinado ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo ou cooperativa de motorista, abaixo nominado, relacionado na seguinte ordem: EXERCÍCIO, PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, PERMISSÃO: 1999 - 122.000.749/2003, OSVALDO LEOCADIO DE LIMA, JES 1977, 2531; 2003 – 122.000.956/2003, JOSE GEOVANE AGUIAR MARQUES, JGB 7833, 0217. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 48 AGPLA/DIATE/SUREC/SEF,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção para Portadores de Necessidades Especiais

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e com fundamento no art. 4º, inciso VII §§ 1º e 2º, da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, declara: Isento do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores, no exercício de 1999, o veículo descrito abaixo, com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo do portador de necessidades especiais incapazes de utilizar o modelo comum, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo: 122.001.132/2003, Solange Cardoso de Jesus, JFS 0746.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem serviço n.º 75, de 03/11/2003, publicada no DODF n.º 217, pág. 10, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: ONDE SE LÊ: I – Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Ensino Sonho de Ser Feliz, localizado na QNL 11 , conjunto “B”, casa 4, Taguatinga/DF e mantido pelo Centro de Ensino Sonho de ser feliz Ltda- ME, registrando que o referido instrumento legal contém 69 artigos e 22 páginas. LEIA-SE: Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Ensino Sonho de Ser Feliz, localizado na QNL 11 , conjunto “B”, casa 4, Taguatinga/DF e mantido pelo Centro de Ensino Sonho de ser feliz Ltda- ME, registrando que o referido instrumento legal contém 61 artigos e 18 páginas.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 133, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do art. 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve: Art.1º – Alterar a Portaria nº 022 de 28 de maio de 2001, para dar nova redação ao Artigo 4º (Título II, Capítulo I – Da Competência Médica – Óbito Ocorrido em Unidades de Saúde). “Art. 4º Em todos os casos de morte violenta ou suspeita, a necropsia é obrigatória, e, conforme determinação legal, o corpo deverá ser encaminhado ao Instituto Médico Legal – IML, acompanhado de solicitação de necropsia que subsidiará o Médico Legista, procedendo, ainda, da seguinte forma: I – Encaminhar, sistematicamente, os Projctis e demais corpos estranhos retirados durante procedimento cirúrgico realizado nos Hospitais da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, devidamente rotulado e identificado com o nome do paciente, data, local da extração e o nome do médico cirurgião, à Delegacia de Polícia Circunscricional, através do Posto Policial da Polícia Civil instalado dentro do Hospital. II – Informar, sistematicamente, nas Solicitações de Necropsia ao IML, se houve ou não retirada de Projctis e demais corpos estranhos e do seu encaminhamento à Delegacia.” Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço da Diretora da Regional de Saúde do Guará de 24 de setembro de 2003 publicada no DODF nº 186, de 25 de setembro de 2003, pág. 33, item 02, onde se lê “...18/09/1998 a 12/09/2003...” , leia-se “...13/09/1998 a 12/09/2003...”.

Na Ordem de Serviço da Diretora da Regional de Saúde do Guará de 16 de outubro de 2003 publicada no DODF Nº 203, de 20 de outubro de 2003, pág. 27, item 01, onde se lê "...GISLENE REGINA DE SOUSA..." , leia-se "...GISLENE REGINA DE SOUSA CAPITANI...".

Na Ordem de Serviço da Diretora da Regional de Saúde do Guará de 29 de outubro de 2003 publicada no DODF Nº 210, de 30 de outubro de 2003, pág. 42, item 07, onde se lê "... Qq.: 3ª- 15/08/1993 a 14/08/1998..." , leia-se "... Qq.: 3ª- 15/08/1993 a 14/08/1998 Processo: 061.004.033/93".

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do Artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, tendo em vista o constante do processo nº 113.005929/2000, Resolve SUSPENDER o Contrato nº 014/2003, celebrado com a EPASA ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA, determinando a conseqüente paralisação dos serviços, na forma do Ofício nº 978/2003 – GDG/DER-DF.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 17 de novembro de 2003

Processo: 113.002539/2003; Interessado: IOB – Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda; Assunto: Emissão da nota de empenho; dispense a licitação, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$1.391,00 (hum mil, trezentos e noventa e um reais), a favor do IOB – Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.

Processo: 113.000469/2003; Interessado: COMPUTARELLI COMPUTADORES COM. E IMP. LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93, aplico multa no valor de R\$ 5.283,60 (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), por inexecução de contrato, à Empresa COMPUTARELLI COMPUTADORES COM. E IMP. LTDA.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO “BELACAP” Nº 145, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003 O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições contidas no Capítulo II das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovada pelo Decreto nº 16.098/94, resolve;

DESIGNAR o Chefe do Serviço de Documentação e Comunicação Administrativa – SEDOC para atuar como EXECUTOR do Contrato Nº 005/2003, com a Empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA e esta Autarquia, objeto do processo nº 094.000.200/2003.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 14 de novembro de 2003

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme

abaixo demonstrado - N/D 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Projeto 1169-0001 – Implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano – Fonte 121. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Relação por ordem de Processo, Credor, CNPJ e Valor: 097.000.316/2002 - Constr. e Com.Camargo Corrêa S/A, 61.522.512/0001-02, R\$ 10.477,16; Construtora Andrade Gutierrez S/A, 17.262.213/0103-19, R\$ 12.486,72; Serveng Civilsan S/A, 48.540.421/0006-46, R\$ 22.708,12; 097.000.322/2002 - INEPAR S/A Ind. e Construções, 76.627.504/0001-06, R\$ 8.106,00; 097.000.327/2002 - Alstom Brasil Ltda, 44.682.318/0011-47, R\$ 4.620,00; 097.000.333/2002 - TC/BR–Tec.e Cons.Brasileira S/A, 03.652.914/0001-25, R\$ 1.602,00.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de novembro de 2003

Processo nº: 030.000.387/2003; Interessado: Secretaria de Transportes; Assunto: Serviços de telefonia fixa.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da BRASIL TELECOM S/A, objetivando atender despesas com serviços de telefonia fixa para esta Secretaria e seus Departamentos, do Sistema Viário e de Concessões e Permissões, no mês de outubro/2003, conforme Notas de Empenho nºs 00823, 824 e 825/2003, respectivamente nos valores de R\$ 451,82, R\$ 628,58 e R\$ 4.631,88, emitidas em 12/11/2003. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

Processo n.º: 030.000.279/2003; Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CAESB Assunto: Fornecimento de água e serviços de esgoto.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, objetivando atender despesas com o fornecimento de água e serviços de esgoto para o Departamento do Sistema Viário/ST, conforme Nota de Empenho nº 829, de 13/11/2003, no valor de R\$ 693,21, relativas ao mês de novembro/2003. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

Processo nº: 030.000.363/2003; Interessado: Secretaria de Transportes; Assunto: Serviços de telefonia fixa.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da BRASIL TELECOM S/A, objetivando atender despesas com serviços de telefonia fixa para as Estações Rodoviária e Rodoferroviária de Brasília e o Terminal da Asa Sul/ST, no mês de outubro/2003, conforme Notas de Empenho nºs 820, 821 e 822/2003, respectivamente nos valores de R\$ 1.835,68, R\$ 992,34 e R\$ 381,51, emitidas em 12/11/2003. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

JOSÉ GERALDO MACIEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 19 de novembro de 2003

PROCESSO: 150.000.608/2003; INTERESSADO: JANETTE RIBEIRO DORNELLAS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JANETTE RIBEIRO DORNELLAS, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00246/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CD: AMBÍGUA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.593/2003; INTERESSADO: JOANA ABREU PEREIRA DE OLIVEIRA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JOANA ABREU PEREIRA DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00247/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "II MOSTRA CORTEJO CIA DE ATORES", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.610/2003; INTERESSADO: ARTEVIVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ARTEVIVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00248/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "DRUMMOND DO MUNDO NAS ESCOLAS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 12 de novembro de 2003

MEMORANDO N.º414-000.183, INTERESSADO: BRASIL TELECOM S.A.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente memorando e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 1.277,03 (Hum mil, duzentos e setenta e sete reais e três centavos), em favor da BRASIL TELECOM S.A, referente a serviços prestados em dezembro/95, janeiro/98 e outubro/99. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores, fonte – 120, da Atividade 8517-0134.

RAIMUNDO LUIS OLIVEIRA NEVES

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 13 de novembro de 2003

PROCESSO N.º102.044.717/1989; INTERESSADO: PEDRO GOMES DE OLIVEIRA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 239,72(duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), em favor de PEDRO GOMES DE OLIVEIRA, referente ao pagamento de prestação indevida no mês de dezembro/97. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores, fonte – 120, da Atividade 8517-0134.

PROCESSO: 102.225.316/83; INTERESSADO: NEUTON DA SILVA LESSA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 290,19 (duzentos e noventa reais e dezenove centavos), em favor de NEUTON DA SILVA LESSA, referente à devolução de prestações pagas a maior posterior ao sinistro parcial. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores da Atividade 8517.0134- Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 33, SUCAR/RA IV, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003
A SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: 38.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101 - Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; PARA: 38.106 – Administração Regional de Brazlândia – RA IV; 380.106 – Administração Regional de Brazlândia – RA IV; PLANO DE TRABALHO: 27.812.4000.2896.0001 – Apoio e Coordenação das Ações de Desporto nas Administrações Regionais. Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 100; Valor (R\$) 14.839,84. OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários para a Administração Regional de Brazlândia, visando atender despesas com a manutenção do Estádio da Chapadinha.MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ Secretária de Coordenação das Administrações Regionais; ALTEVIR JOSÉ DRICO Administrador Regional de Brazlândia.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Memorando nº 001/2003 – RA XVII da Comissão de Regularização de Bens Imóveis desta Administração constituídas pela Ordem de Serviço nº 49, de 08 de agosto de 2003, resolve: - Prorrogar por 90(noventa) dias corridos, a contar de 11.11.2003, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

JOSÉ EMILSON MENDES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-DGA N.º 46, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição delegada no inciso I, artigo 1º, da Portaria-TCDF n.º 35 de 17 de fevereiro de 2003, combinado com o artigo 51, parágrafo 2º, da Lei-DF nº 3.042, de 09 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA

Anexo I					R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL					
REDUÇÃO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				70.000	
028846000190500048 – RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO TCDF	31.90.92	100	70.000	70.000	
0048 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições do TCDF					
TOTAL				70.000	

Anexo II					R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL					
ACRÉSCIMO					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				70.000	
028846000190500048 – RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO TCDF	31.90.94	100	70.000	70.000	
0048 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições do TCDF					
TOTAL				70.000	